

EDITAL SEMEL nº 001, DE JULHO DE 2023

INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 2.426 de 19 de Setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 68, de 09 de Maio de 2023, torna pública a abertura das inscrições para participação no Programa Bolsa Atleta, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de esportistas, atletas e Paratletas representantes do Município de Taboão da Serra que participe das seguintes categoria Individual, Coletiva, Especial e Estudantil para a concessão de bolsas mensais para o ano de 2023, como forma de incentivo e apoio financeiro às atividades esportivas praticadas no Município de Taboão da Serra.
- 1.2. Os atletas beneficiados pelo do Bolsa-Atleta serão das modalidades constantes nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, Jogos da Juventude, organizados pelo Governo do Estado de São Paulo e em competições oficiais de âmbito Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional de acordo com os resultados apresentados no ano de 2022 e nas seletivas à serem realizadas pelos técnicos das modalidades esportivas.
- 1.3. O valor da bolsa-auxílio será depositado, mensalmente, em conta bancária aberta **n**o banco Santander em nome do atleta ou responsável, obedecendo as normas de contabilidade, <u>por um período máximo de 05 (cinco) meses</u>, até o final do exercício ou determinado pela Comissão.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Os procedimentos serão regidos por este Edital e executados pela Comissão Especial de Seleção do Programa Bolsa Atleta, designada pela Portaria nº 1512/2023 publicado em Imprensa Oficial Edição nº 1127 ano XVIII Cidade de Taboão da Serra. SP.
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o atleta deverá conhecer o Edital e certificarse de que preenche todos os requisitos exigidos;



- 2.3. Este Edital, seus anexos, alterações e resultados serão disponibilizados meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no endereço eletrônico: https://prefeitura.ts.sp.gov.br/.
- 2.4. A seleção se dará de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	14/07/2023
https://prefeitura.ts.sp.gov.br/	
Prazo de Impugnação do Edital	Até 20/07/2023
Período de inscrição e entrega	Início 20/07/2023
de documentos na Secretaria de Esportes.	Término 27/07/2023
Análise da Documentação pela Comissão	Início 28/07/2023
Especial de Seleção	Término 03/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	04/08/2023
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado da Seleção	Até 09/08/2023 para interposição de recursos. Até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Resultado Preliminar
Resposta aos Recursos Interpostos/ Divulgação do resultado final da Seleção	Publicação 3(três)dias corridos após o término do prazo para o protocolo do recurso. 14/08/2023
Convocação dos Atletas Selecionados após a publicação do Resultado Final	16/08/2023



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Bolsa-Atleta será distribuído e concedido aos atletas, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados e que tenham participado de competições das entidades de administração do desporto da respectiva modalidade sendo Ligas, Federações e Confederações oficiais, tendo êxito nas competições, intermunicipais, estaduais e internacionais, realizadas no ano de 2022 nas condições abaixo estabelecidas. No caso da categoria Especial e Coletiva deverão atender os requisitos elencados nos itens 8.3., 8.4 e 8.5 do presente Edital.

3.1.1. Instrução:

- I. ter idade mínima de 08 (oito) anos, quando da inscrição;
- II. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Federação e/ou Entidade de nível Estadual da respectiva modalidade, bem como Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, na Liga Desportiva de Taboão da Serra, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil;
- III Estar em plena atividade esportiva;
- IV Não receber salário de entidade de prática desportiva, não ser servidor de provimento efetivo ou de livre nomeação;
- V Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear a Bolsa-Atleta;
- VI O atleta estudante que pleitear a Bolsa-Atleta Estudantil deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.
- VII Anuência dos responsáveis pela criança ou adolescente que aderirem ao Programa;
- VIII- Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores da Comissão do Programa Bolsa Atleta;
- IX- Comprometer-se a representar o Município de Taboão da Serra, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TABOÃO DA SERRA
- X- Não cumprir nenhum tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades



correspondentes, além da necessidade de apresentar <u>Certidão Criminal</u> <u>Negativa;</u>

- XI Apresentar currículo de atividades esportivas, com os resultados obtidos entre Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022:
- XII Fazer cadastrado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE TABOÃO DA SERRA na respectiva modalidade de sua atuação;
- XIII Ceder os direitos de imagem ao Município de Taboão da Serra e usar obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Taboão da Serra;
- XIV Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes
- 3.2 O atleta poderá se inscrever para mais de uma categoria para a concessão do Bolsa Atleta, contudo a Bolsa não será concedida cumulativamente, prevalecendo a inscrição onde obtiver maior pontuação e desconsiderando as demais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- **4.1** Não poderá participar do Programa Bolsa Atleta os candidatos que:
- a) Estejam cumprindo algum tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** As inscrições serão realizadas no período de 20/07/2023 a 27/07/2023, através do link onde serão disponibilizados os formulários para impressão. Após preencher a ficha de inscrição o candidato deverá anexar uma cópia da ficha fora do envelope e dentro do envelope com os demais formulários devendo ser protocolados junto ao Departamento da Comissão Especial de Seleção do Programa Bolsa Atleta na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: https://prefeitura.ts.sp.gov.br/
- **5.2.** A Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta não analisará inscrições que não sejam realizadas de forma presencial dentro do período conforme item anterior;
- **5.3.** Toda a documentação/formulários necessários para inscrição deverão ser impressos no link disponível: https://prefeitura.ts.sp.gov.br/



- **5.4.** Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erros de preenchimento;
- **5.5.** Caso a documentação entregue não atenda aos requisitos previstos no presente Edital, a inscrição será indeferida;

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- **6.1.** Para inscrição, o atleta deverá atender aos requisitos constantes no item 3 do presente Edital e anexar a seguinte documentação:
- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo II);
- b) cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual; e
- c) cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal (para atletas menores de 18 anos);
- d) declaração da instituição de ensino, em papel timbrado, atestando a matrícula referente ao ano letivo em que o atleta está requerendo a bolsa, acima de 18 anos fica dispensado a declaração.
- e) currículo esportivo do atleta, com histórico dos 3 melhores resultados da modalidade esportiva praticada no período de janeiro/2022 a dezembro/2022, com a comprovação dos resultados através de documentos oficiais, conforme modelo disposto no Anexo III.
- I. as informações das competições;
- a colocação do atleta em cada competição disputada; e
- III. a abrangência das competições, podendo ser municipal, estadual, nacional ou internacional
- f) Comprovante de conta bancária em nome do atleta ou responsável (caso menor de idade) no Banco Santander.
- g) Atestado médico

7 - DOS EVENTOS CLASSIFICATÓRIOS PERMITIDOS

- **7.1.** Serão eventos classificatórios esportivos permitidos, os eventos conquistados no ano de 2022, homologados pelas Entidades de Administração Desportiva vinculada a modalidade, tornando os atletas aptos a pleitear o benefício
- a) Só serão válidas as declarações das competições oficiais, Jogos da Juventude, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, organizados pelo Governo do Estado de São Paulo e pelos órgãos reconhecidos pelo COB



(Comitê Olímpico Brasileiro), COI (Comitê Olímpico Internacional), Confederações Brasileira e Internacionais, Federações Esportivas Ligas Esportivas e Secretaria Especial do Esporte.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1. A seleção se dará de acordo com a pontuação obtida pelo atleta na seletiva técnica e com a documentação apresentada.
- 8.1.1. A etapa da seletiva técnica avaliará, através de observação o desempenho técnico e entrevista do candidato junto a Comissão, o qual será pontuado de acordo com o Anexo V do presente Edital.
- 8.1.2. Para efeito de pontuação serão levados em conta a abrangência e a colocação do atleta nas competições listadas e comprovadas no Currículo Esportivo (Anexo III), com base nas declarações das competições listadas na letra "a" do Subitem 7.1. O critério de pontuação será currículo esportivo (peso 01) e seletiva técnica (peso 02).
- 8.1.3. Nas competições, só serão pontuados os atletas que obtiverem posição na classificação final do evento conforme anexo. (Anexo IV).
- 8.2. Serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:
- a) o atleta com a melhor colocação em competição de nível internacional ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- b) se persistir o empate, o atleta com a melhor colocação em competição de nível nacional ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- c) se persistir o empate, o atleta com a melhor colocação em competição de nível interestadual ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- d) se persistir o empate, o atleta com a melhor colocação em competição de nível estadual ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- e) se persistir o empate, o atleta com a melhor colocação em competição de nível municipal ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- f) se persistir o empate, o atleta com maior idade, considerando-se ano, mês e dia de seu nascimento, ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- g) se persistir o empate, a ordem de inscrição do atleta, considerando-se o dia e hora, ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação
- 8.3. O técnico/treinador que tenha experiência comprovada na modalidade preterida que treinam ou coordenam atividades de treinamento por período



superior ou igual a 2 (anos), com registro no Conselho de Classe (CREF), graduado ou provisionado; com exceção das atividades que há dispensa legal;

- 8.4. O Assistente esportivo, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e apresentar comprovação de experiência na modalidade esportiva preterida de no mínimo período superior ou igual a 2 (anos);
- 8.5. A Coletiva, concorrerá e será beneficiada a vencedora a Bolsa-Atleta, sendo pré-requisitos que seja entidade esportiva do Município de Taboão da Serra e que tenha participado de competições no ano de 2022 à nível regional, estadual, Nacional ou internacional, o valor será pago por modalidade competidora no período de disputa da competição em que representará o município, sendo vencedora a que obtiver maior pontuação.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

9.1. A Comissão Especial de Seleção será responsável pelo processo de seleção, mediante a aplicação dos critérios elencados neste Edital e na legislação pertinente;

10. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- **10.1.** O Bolsa-Atleta será distribuído e concedido aos atletas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados e que tenham participado de competições das entidades de administração do desporto da respectiva modalidade, realizadas em 2022 e vigente nas condições estabelecidas
- **10.1.1.** Serão concedidas no ano de 2023 70 (setenta) Bolsas, conforme segue:
- a) Atleta/Paratleta Nível Internacional total de 6 (seis) bolsas;
- b) Atleta/Paratleta Nível Nacional total de 12(doze) bolsas;
- c) Atleta/Paratleta Nível Estadual total de 16 (dezesseis) bolsas;
- d) Categoria Especial: Técnico/Treinador total de 7 (sete) bolsas;
- e) Categoria Especial: Assistente Esportivo total de 7 (sete) bolsas;
- f) Categoria Coletiva: 1 bolsa;
- g) Categoria Estudantil: 21 (vinte e uma) bolsas.
- **10.2.** A bolsa será disponibilizada por um período de até 05 (cinco) meses, condicionado ao período referendado no Termo de Adesão (Anexo VI), à disponibilidade orçamentária, financeira e contábil da SEMEL.



- **10.3.** A concessão da bolsa é eventual e temporária, perdurando enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.426/2022 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 68, de 09 de Maio de 2023, neste Edital e no Termo de Adesão ao Programa.
- **10.4.** A concessão da bolsa não gera qualquer vínculo empregatício entre os atletas e a Administração Pública.
- **10.5.** O atleta beneficiado pelo Bolsa-Atleta deverá se adequar aos seguintes critérios, sob pena de suspensão ou perda da bolsa, devendo ser observado;
- I Firmar vínculo esportivo no Município de Taboão da Serra, comprovado por meio de cadastro da Secretaria de Esporte e Lazer;
- II representar o Município de Taboão da Serra, comprovado por meio de cadastro da Secretaria de Esporte e Lazer do Município;
- III participar sem remuneração, sempre que solicitado pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Taboão da Serra de simpósios, palestras ou exibições em programações cívico sociais e de desenvolvimento esportivo;
- IV quando convocado, não faltar aos treinos e competições da seleção;
- V mencionar sua vinculação com o Município de Taboão da Serra, através da Secretaria de Esporte e Lazer nas entrevistas, seja através da mídia escrita, falada, por televisão ou audiovisual sobre a modalidade praticada;
- VI utilizar uniformes e vestimentas que divulguem o Município de Taboão da Serra, seus parceiros, colaboradores e patrocinadores, para efeito de divulgação nos meios de comunicação.
- VII apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta menor de dezoito anos de idade.
- **10.6.** O controle e informação sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens I a VII, serão de responsabilidade da Comissão de Avaliação acerca da irregularidade ou descumprimento de obrigação.
- **10.7** No caso de descumprimento dos critérios e das obrigações previstas no Programa Bolsa Atleta, o benefício poderá ser cancelado, suspenso, após análise da Comissão de Avaliação.
- **10.8.** Será DESLIGADO do Programa, após decisão fundamentada da Comissão de Avaliação, o atleta que:
- a) atletas que assinarem o Termo de Adesão e descumprirem suas cláusulas;
- b) quando convocado, não participar das competições sem justificativa cabível;
- c) for transferido para outro Município, Estado ou País e após avaliação do respectivo caso pela Comissão de Avaliação do Bolsa-Atleta;



- d) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria de Esporte e Lazer SEMEL
- e) Deixar de apresentar os comprovantes de despesas eferentes aos gastos do valor da Bolsa, devendo ser observado todos os requisitos que constam no item 11 do presente Edital.
- **10.8.1**. Em caso de desligamento de atleta, a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, observando a ordem de classificação do processo seletivo, poderá convocar o próximo atleta constante da lista de classificados, o qual será beneficiado até a conclusão do período concedido ao excluído, devendo ser observado o disposto nos itens 6, 7, 8 do presente Edital, ou até mesmo fazer uma nova seletiva a critério da Comissão de Avaliação.
- **10.8.2** Os atletas beneficiados pelo Bolsa Atleta em caso de descumprimento das normas de conduta, poderão ser punidos, devendo a Comissão de Avaliação motivar a decisão com as seguintes penalidades:
- I Suspensão temporária da Bolsa Atleta;
- II Perda do benefício da Bolsa-Atleta;
- III Devolução dos valores financeiros pagos pelo Município no ano, na hipótese de transferência do atleta para outro Município.
- **10.8.3.** A perda do benefício poderá ser aplicada junto com a devolução dos valores financeiros pagos pelo Município.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTA

- 11.1. O Atleta deverá prestar contas do benefício no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da última parcela. A prestação de contas consistirá em:
- 11.1.1. Declaração do atleta ou responsável legal se menor de 18 anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva. (Anexo VII Documentos Prestação de Contas), conforme disposto no art. 13 da Lei Municipal Nº 2.426 de 19 de Setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 68, de 09 de Maio de 2023,
- 11.1.2. Declaração expedida pela entidade de prática desportiva (clube), atestando estar o atleta em plena atividade de prática desportiva (Anexo VIII Documentos Prestação de Contas).

12. DO PROCESSAMENTO

12.1. O processamento se dará por meio seguintes fases:



- a) Seleção;
- **b**) Recursal; e
- c) Homologatória;

12.1.1. FASE DE SELEÇÃO observará as seguintes etapas:

- a) Publicação do Edital;
- b) Formulários para Inscrição estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, onde devem ser preenchidos, impressos e entregues com os demais documentos descritos no item 6 deste edital , devendo ser protocolados na forma presencial pelos interessados ou responsáveis por menores de idade junto a Comissão Especial de Seleção do Programa Bolsa Atleta, no Departamento Esportivo da SEMEL (Avenida Dr. José Maciel, 708, CEP. 06763-270 0800hs as 17:00 hs)
- c) Avaliação da documentação apresentada e Seletiva Técnica; e
- d) Divulgação do Resultado de Seleção Preliminar.
- **12.1.1.1.** O presente Edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no endereço eletrônico (https://prefeitura.ts.sp.gov.br/).
- **12.1.1.2.** As INSCRIÇÕES ocorrerão no período previsto no item 5.1, devendo ser observadas as instruções contidas nos demais itens do presente Edital.
- **12.1.1.3.** Os interessados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas.
- **12.1.1.4.** Somente serão relacionadas as inscrições entregues no prazo constante no item 5.1;
- **12.1.1.5.** Os inscritos serão informados sobre o dia, a hora e local da Seletiva Técnica através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no endereço eletrônico: (https://prefeitura.ts.sp.gov.br/).
- **12.1.1.6**. O resultado preliminar da seleção será disponibilizado em até 5 (cinco) dias corridos após a realização da Seletiva Técnica, no site da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (https://prefeitura.ts.sp.gov.br/), podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada pela Comissão.
- **12.1.2. FASE RECURSAL** se iniciará no dia posterior a publicação do Resultado Preliminar da seleção.
- **12.1.2.1.** Os inscritos poderão apresentar recurso administrativo contra o resultado da seleção, presencialmente, pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação do resultado preliminar, dirigido à Comissão de Avaliação do



Programa Bolsa Atleta, no Departamento Esportivo da SEMEL (Avenida Dr. José Maciel, 708, CEP. 06763-270 – 08h:00 as 17h:00), sob pena de preclusão.

- **12.1.2.2.** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo ou através de email e correio.
- **12.1.2.3.** Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção do Programa Bolsa Atleta poderá ou não reconsiderar sua decisão;
- **12.1.2.4.** A decisão final sobre os recursos, será publicada 3 (três) dias após o fim do prazo do protocolo do recurso, devidamente motivada, a qual será publicada no site da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (https://prefeitura.ts.sp.gov.br/).
- 12.1.2.5. Não caberá novo recurso após a decisão final.
- **12.1.3. FASE HOMOLOGATÓRIA.** Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem a interposição de recursos, a Secretaria de Esporte e Lazer homologará e divulgará no site da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (https://prefeitura.ts.sp.gov.br/), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- **12.1.4.** O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (https://prefeitura.ts.sp.gov.br/).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça até dia XX de julho de 2023, os quais deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Seleção do Programa Bolsa Atleta no endereço informado no item 12.1.2.1 deste Edital, sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.
- **13.1.2** A Comissão Especial de Seleção do Programa Bolsa Atleta decidirá sobre a impugnação, no prazo legal, antes da conferência dos documentos
- **13.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação dos pedidos de inscrição, será publicada a decisão na página oficial da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (https://prefeitura.ts.sp.gov.br/).
- **13.3.** A Comissão de Especial Seleção do Programa Bolsa Atleta resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
- **13.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



- **13.5.** Os atletas, técnicos/treinador, assistente esportivo e paratletas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, assim como pelos documentos apresentados em qualquer fase do processamento.
- 13.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações, acarretará na eliminação do interessado, bem como na comunicação do fato às autoridades competentes.
- **13.7.** A participação no processo seletivo implica em aceitação a todos os termos deste Edital.
- **13.8.** Os participantes do Programa Bolsa Atleta permitirão o uso de sua imagem em mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentarão os símbolos representativos da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL e do Programa Bolsa Atleta em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.
- **13.9.** É facultada à Comissão Especial de Seleção do Programa Bolsa Atleta ou a autoridade a ela superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.10.** Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes,
- a) Anexo I Valores do auxílio financeiro;
- b) Anexo II Formulário de Inscrição;
- c) Anexo III Formulário do Currículo Esportivo;
- d) Anexo IV Tabela de Pontuação;
- e) Anexo V Ficha de seleção Técnica;
- f) Anexo VI Termo de Adesão;
- g) Anexo VII Prestação de Contas Declaração de Utilização dos Recursos;
- h) Anexo VIII Declaração de Entidade de Prática do Esporte (Prestação de Contas)
- i) Anexo IX- Guia de Conduta
- **13.11.** Após o resultado definitivo do processo de seleção, o atleta selecionado será convocado, para a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta.
- **13.11.1.** O atleta só terá direito aos benefícios do Programa Bolsa Atleta após a assinatura do Termo de Adesão
- **13.11.2.** No caso de portadores de deficiência, é condição para a assinatura do Termo de Adesão a apresentação, por parte dos atletas selecionados, especificar o tipo de deficiência e respectivo código internacional através de laudo médico.



- **13.12.** O presente Edital terá vigência até o final do exercício financeiro de 2023, contados a partir da data de publicação
- **13.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Taboão da Serra, xx de_____ de 2023

OLÍVIO NÓBREGA FILHO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Anexo I

Valores do auxílio financeiro

Valores serão pagos:

- I Atleta que tenha participado em campeonatos internacionais em 2022: receberá a bolsa atleta no importe de: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- II Atleta que tenha participado em campeonato nacional em 2022, receberá a bolsa atleta: R\$ 400,00 (catorze reais);
- III Atleta que tenha participado em campeonato estadual em 2022, receberá a bolsa atleta: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- VI Atleta Estudantil que tenha participado em competições esportivas receberá a bolsa Atleta: R\$ 200,00 (reais);
- V Especial Técnico/Treinador receberá bolsa Atleta: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- VI Assistente receberá Bolsa Atleta: 500,00 (quinhentos reais).
- VII O Coletivo receberá o Valor de R\$ 3.000,00 no mês que tiver em competição.

Condições de acréscimo do valor base:

- I. aos Atletas que obtiverem 1ª colocação em Mundial e/ou Olimpíadas no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 100%;
- II. aos Atletas que obtiverem 2ª colocação em Mundial e/ou Olimpíadas no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 60%;
- III. aos Atletas que obtiverem 3ª colocação em Mundial e/ou Olimpíadas no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 40%;
- IV. aos Atletas que obtiverem 1ª colocação em Campeonato Sul Americano ou Pan Americano no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 25%;
- V. aos Atletas que obtiverem 2ª colocação em Campeonato Sul Americano ou Pan Americano no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 20%;
- VI. aos Atletas que obtiverem 3ª colocação em Campeonato Sul Americano ou Pan Americano no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até



15%;

VII. aos Atletas que obtiverem 1ª colocação nos Jogos Abertos do Interior ou Campeonato Brasileiro no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 20%:

VIII. aos Atletas que obtiverem 2ª colocação nos Jogos Abertos do Interior ou Campeonato Brasileiro no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 15%;

IX. aos Atletas que obtiverem 3ª colocação nos Jogos Abertos do Interior ou Campeonato Brasileiro no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 10%;

X. aos Atletas que obtiverem 1ª colocação nos Jogos Regionais ou Campeonato Paulista no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 15%:

XI. aos Atletas que obtiverem 2ª colocação nos Jogos Regionais ou Campeonato Paulista no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 10%;

XII. aos Atletas que obtiverem 3ª colocação nos Jogos Regionais ou Campeonato Paulista no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 5%;

XIII. aos Atletas que obtiverem 1ª colocação nos Jogos Abertos da Juventude ou Copa do Estado de São Paulo ou demais competições aceita pela Comissão de Avaliação da Bolsa Atleta, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 10%;

XIV. aos Atletas que obtiverem 2ª colocação nos Jogos Abertos da Juventude ou Copa do Estado de São Paulo ou demais competições aceita pela Comissão de Avaliação do Bolsa-Atleta, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 5%;

XV. aos Atletas que obtiverem 3ª colocação nos Jogos Abertos da Juventude ou Copa do Estado de São Paulo ou demais competições aceita pela Comissão de Avaliação do Bolsa-Atleta, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 3%;



Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Idade	
Categoria da Bolsa: IDADE:	
2. Esporte	
Modalidade Esportiva praticada	a pelo Atleta:
	de forma: () coletiva ()
Individua	
3. Identificação do Atleta	
Nome completo:	
Data de Nascimento:/	_/ Sexo: () Masculino () Feminino
RG:	Órgão Expedidor _ Data de emissão://
CPF:	
Naturalidade: Civil:	Estado
Endereço:	
	Bairro:
CEP: Muni	icípio:
UF:	
Telefone: ()	Celular 1: ()
E-mail:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
4. Dados da Instituição de E se matriculado:	nsino Instituição de Ensino na qual encontra
Série/Período	
Turno:	
Informações Complementares:	



5. Identificação do Responsável

Nome completo do Responsável:	
Parentesco:	
Data de Nascimento://	Sexo: () Masculino () Feminino
RG: Órgão Ex	pedidor:
Data de emissão://	CPF:
Naturalidade:Es	stado Civil:
Endereço:	
	Bairro:
CEP: Muni	cípio:
UF:Telefone:(_)	Celular:(_)
E-mail:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
6. Declaração	
os termos do Edital nº 001/2023-SI 2.426/22 regulamentada pelo Decre	S que estou ciente e concordo com todos EMEL e determinações da Lei Municipal to nº 68, de 09 de Maio de 2023. Com dade pelas informações prestadas e
Local	Data



Anexo III

CURRÍCULO ESPORTIVO

1.DADOS DO ATLETA:
Nome:
Idade:
Telefone:
E-mail:
2. Modalidade:
3.Resultados:
Obs: histórico dos 3 melhores resultados da modalidade esportiva praticada no período de janeiro/22 a dezembro/22 com comprovação dos resultados através de documentos oficiais. (Obs.: no item 3 informar competição, local, data, categoria e classificação) 4.Técnico
Nome:
Telefone:
E-mail:
Local e data:,//
Assinatura do Atleta
Assinatura do Responsável Legal do Atleta (menor de 18 anos)
PONTUAÇÃO (ANEXO IV) Ass.Resp. SEMEL



Obs. Preenchimento à cargo da SEMEL



Anexo IV TABELA DE PONTUAÇÃO

COMPETIÇÃO MUN	IICIPAL	
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	
1º	8 Pontos	
2º	7 Pontos	
3º	6 Pontos	

COMPETIÇÃO ES	TADUAL	
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	
1º	25 Pontos	
2º	24 Pontos	
3º	23 Pontos	
49	22 Pontos	
5º	21 Pontos	

COMPETIÇÃO NACI	ONAL	
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	
1º	35 Pontos	
2°	34 Pontos	
3°	33 Pontos	
4 °	32 Pontos	
5°	31 Pontos	



COMPETIÇÃO CAMPEONATO SUL-AMERICANO DA MODALIDADE

COMPETIÇÃO CAMPEONATO MUNDIAL DA MODALIDADE

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	40 Pontos	1°	45 Pontos
2°	39 Pontos	2 °	44 Pontos
3°	38 Pontos	3°	43 Pontos
4 °	37 Pontos	4 °	42 Pontos
5°	36 Pontos	5°	41 Pontos
6°	35 Pontos	6°	40 Pontos
7°	34 Pontos	7°	39 Pontos
8°	33 Pontos	8°	38 Pontos
9°	32 Pontos	9°	37 Pontos
10°	31 Pontos	10°	36 Pontos

Pontuação do Currículo = Peso 1

Pontuação na Seletiva = Peso 2



Anexo V FICHA SELEÇÃO TÉCNICA AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:											
DATA NASCIMENTO:				_ IDAE	DE:						
NOME ATLETA:											
MODALIDADE:										_	
PCD:									_		
A medição dos itens											
direta do desempenh efeito, será registrado colocando um X no q	o do o o o ní	cand vel d	do ca	ındida		n cada		s iten		9	
direta do desempenh efeito, será registrado colocando um X no q	o do o o o ní	cand vel d	do ca	ındida		n cada	um do	s iten	ıs,	9	
direta do desempenh efeito, será registrado colocando um X no q Critérios a. Habilidades	o do o o o ní	cand vel d	do ca	ındida		n cada	um do	s iten	ıs,	9	
direta do desempenh efeito, será registrado colocando um X no q Critérios a. Habilidades Técnicas b. Pontualidade (comparecer sempre	o do o o o ní	cand vel d	do ca	ındida		n cada	um do	s iten	ıs,	9	



Anexo VI TERMO DE ADESÃO

I - IDENTIFICAÇÃO	DO (A) ATLETA	
1- Nome Completo:		
2- RG: Nasc//	3- CPF:	4- Data de
5- Endereço:		
6-Bairro:	7-Cidade:	8-UF:
9-CEP:	10- Fone/Fax: ()
11- Cel.: ()	12- email	
II – IDENTIFICAÇÃO E	BANCÁRIA	
13- Agência:	14 - Operação:	15 - №. da Conta:
*Preencher os Dac Conta Corrente ou		Forma Legível – informar se
Programa do BOLSA AT	LETA vinculado à Lei 9 de Maio de 2023 e l	eta resolve ADERIR ao n°.2.426 de 19 de Setembro de Edital SEMEL nº 001/2023, es seguintes:
I - CLÁUSULA PRIMEIR O objeto do presente		abilitar o ATLETA de competição
para receber um auxílio f (inanceiro no valor mei reais), com	nsal de R\$ vistas a valorizá-lo e a

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS



Para obtenção do apoio que constitui o objeto do presente Termo de Adesão, o ATLETA deverá cumprir os requisitos impostos pela legislação e do Edital SEMEL nº 001/2023 e ser aprovado na seletiva técnica

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ATLETA

Para implementação do presente Termo de Adesão e continuidade da percepção do apoio que constitui o seu objeto, o ATLETA desde já se obriga a:

- I apresentar documentação comprovando as suas participações nas competições previstas no Edital SEMEL nº 001/2023
- II o atleta menor de 18 anos deverá, obrigatoriamente, ser assistido por seu responsável legal que assinará o Termo de Adesão junto com o atleta;
- III ter vínculo esportivo no Município de Taboão da Serra, comprovado por meio de cadastro da Secretaria de Esporte e Lazer e do Sistema Integrado de Cadastro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Governo do Estado de São Paulo;
- IV não se transferir para outro Estado ou País, sem proceder à prévia rescisão deste Termo, renunciando ao benefício;
- V representar o Município de Taboão da Serra, comprovado por meio de cadastro da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Taboão da Serra;
- VI quando convocado, não faltar aos treinos e competições da seleção;
- VII cumprir rigorosa e fielmente os compromissos constantes deste Termo de Adesão
- VIII participar sem remuneração, sempre que solicitado pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Taboão da Serra de simpósios, palestras ou exibições em programações cívicos sociais e de desenvolvimento esportivo;
- IX- mencionar sua vinculação com o Município de Taboão da Serra, através da Secretaria de Esporte e Lazer nas entrevistas, seja através da mídia escrita, falada, por televisão ou audiovisual sobre a modalidade praticada;
- X utilizar uniformes e vestimentas que divulguem o Município de Taboão da Serra, seus parceiros, colaboradores e patrocinadores, para efeito de divulgação nos meios de comunicação.
- XI apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta menor de dezoito anos de idade.



XII – AUTORIZAR o uso de minha imagem em todo e qualquer material de vídeo, fotos e documentos para divulgação de modo geral, vinculada as atividades esportivas, bem como ostentarão os símbolos representativos da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e do Programa Bolsa Atleta em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

XIII- PRESTAR CONTAS do benefício no prazo de **15 (quinze)** dias contados da data do recebimento da última parcela, de acordo com os anexos VII e VIII do Edital.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E COMINAÇÕES

A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei n° 2.426 de 19 de Setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 68 de, 09 de Maio de 2022, mediante fraude, simulação ou conluio, sujeitará os responsáveis às sanções previstas nas leis civil e penal.

Fica o atleta beneficiado, bem como seu responsável legal, obrigado a informar a Comissão de Avaliação, casos de duplicidade ou pagamentos fora do limite especificado nos meses mencionados na cláusula primeira, sujeitando-se, em caso de omissão ou má fé, a suspensão ou perda do benefício, devolução ou ressarcimento dos benefícios recebidos indevidamente. O descumprimento das obrigações do atleta bolsista é causa para rescisão do termo.

- O Termo de Adesão, poderá ser suspenso ou rescindido, em caso de descumprimento das normas de conduta, os atletas beneficiados poderão ser punidos, devendo a Comissão de Avaliação motivar a decisão com as seguintes penalidades:
- a) Suspensão temporária da Bolsa-Atleta;
- b) Perda do benefício da Bolsa-Atleta;
- c) Devolução dos valores financeiros pagos pelo Município no ano, na hipótese de transferência do atleta para outro Município.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO OU RESCISÃO

O presente Termo de Adesão, observadas as formalidades legais da Lei nº2.426 de 19 de Setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº68 de 09 de Maio de 2023, poderá ser suspenso ou rescindido caso o atleta beneficiado pelo Bolsa-Atleta descumprir algumas das normas do manual de conduta, devendo a Comissão de Avaliação motivar a decisão.

VI- CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas deste Termo



Justas e acordadas firmam o presente e assim, por estar de acordo com as informações e cláusulas constantes no Termo de Adesão, o (a) ATLETA, neste informado, compromete-se a dar-lhe integral e fiel cumprimento.

Taboão da Serra,	de		de 2	2023
Assinatura do Atleta				
Assinatura do Respons	sável - CP	F (Atleta me	nor de 18 a	nos)



Anexo VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS - Declaração de utilização dos Recursos

SE MAIOR DE 18 ANO IDENTIFICAÇÃO, DATA sob o CPF nº, Município de Taboão 2.426/2022,regulamentada que:	DE EMISSÃO, ÓRG atleta do Programa E da Serra/SP, regi	SÃO EXPEDIDOR/U Bolsa-Atleta no ano d do pela Lei Mu	I F , inscrito de 2023 do nicipal n'
I. Utilizei os recursos rec despesas com minha manu		•	custear as
Taboão da Serra, SP,	de	de 2023	
ASSINATURA DO ATLETA	OU DO RESPONSÁ	VEL	
NOME DO ATLETA OU RE	SPONSÁVEL		



Anexo VIII

PRESTAÇÃO DE CONTAS – Declaração de Entidade de Prática do Esporte (Obrigatoriamente em Papel Timbrado da Entidade)

A ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP - MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, atleta inscrito no Programa Bolsa-Atleta do Município de Taboão da , regido pela Lei Municipal nº 2.426/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 68 de 09 de Maio de 2023

- 1. Está vinculado ao clube há, no mínimo, 6 (seis) meses;
- 2. Está em plena atividade esportiva.
- 3. <u>Teve, no ano de 2023</u>, pelo menos 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições da respectiva modalidade de prática desportiva, excetuadas as faltas justificadas, por motivos médicos devidamente atestados

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO



ANEXO IX

GUIA DE CONDUTA

1 OBJETIVOS

• Este guia tem como objetivo orientar de forma clara e objetiva os atletas vinculados na SEMEL quanto as regras de comportamento e conduta enquanto fizerem parte das equipes esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Taboão da Serra. O presente documento ainda reforça os princípios que norteiam o esporte Olímpico

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

• O documento com orientações é aplicado a todos os atletas de treinamento e de alto rendimento esportivo das equipes de competição vinculados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3 CONDUTA DO ATLETA

- Um manual de conduta tem por finalidade definir os princípios de comportamento dos atletas perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, seus técnicos, companheiros e adversários. O documento reúne um conjunto de normas e procedimentos a serem seguidos por todos aqueles que se relacionam no ambiente esportivo.
- A partir do conhecimento dessas condutas, os envolvidos assumem o compromisso de pautar seus comportamentos, condutas e atitudes de acordo com os princípios éticos e esportivos

4 CONDUTAS

UNIFORME:

- comparecer trajado com o uniforme fornecido pela SEMEL, contendo a marca da equipe em todos os treinos, competições e evento
- Em cerimonial de entrega de medalhas e troféus, bem como entrevista para imprensa, é obrigatório o uso do uniforme completo.
- Cuidado com o uniforme esportivo, evitar perder qualquer peça, não distribuir ou emprestar para terceiros, mantê-los conservados.



- Cuidado com o uniforme esportivo, evitar perder qualquer peça, não distribuir ou emprestar para terceiros, mantê-los conservados.
- Caso necessite de novo uniforme ou peça de vestuários, solicitar a troca com o gestor responsável;
- Caso haja reincidência de perda, por negligência ou imprudência do atleta, de algum material esportivo cedido pela SEMEL, o mesmo deverá arcar com as despesas do custo da aquisição e reposição.
- O atleta deverá trajar seu uniforme sem alterar o seu visual, como, por exemplo, cortar manga, dobrar as pernas das calças etc.

5 COMPORTAMENTO

- Comportar-se de acordo com a ética moral e dos bons costumes, assim como ter boa conduta nos eventos que envolvam o nome da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, inclusive com outros atletas que eventualmente venham a ser designados a participarem desses eventos.
- Ao apresentar-se uniformizado, deve ser atencioso e consciente do seu compromisso de representar a imagem da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e da Secretaria de Esporte e Lazer, devendo, portanto, ter uma apresentação pessoal zelosa em locais públicos e particulares.
- Nos dias em que estiver à disposição da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e uniformizado para a realização de eventos institucionais, não frequentar bares, boates e consumir ou usar cigarros e congêneres, bebidas alcoólicas ou qualquer espécie de substância ilícitas
- Não se manifestar de forma desrespeitosa, ofensiva ou injusta nos eventos e torneios, portando-se, em qualquer circunstância ou local, de forma correspondente com as finalidades institucionais, para não comprometer a sua própria imagem e da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.
- Não se envolver em escândalos locais, regionais por má fé, culpa, negligência ou imperícia que tenha a associação de sua imagem à imagem da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.
- O atleta de se portar de forma correta frente as câmeras das mídias e fotógrafos presentes.



6 COMPORTAMENTO PERANTE A PREFEITURA E SEMEL

- Defender os interesses da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Secretaria de Esporte e Lazer, das atividades esportivas, em geral, com especial ênfase das práticas de competitividade, esportividade e superação que devem nortear a conduta do esportista.
- Estar devidamente alinhado com as pautas e propostas durante os eventos da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e da Secretaria de Esporte e Lazer.
- Atenção as pessoas e torcedores, no intuito do bom relacionamento com o público presente nas competições é de extrema importância, já que os atletas servem como espelho para o público em geral.

7 COMPORTAMENTO NOS MEIOS DE TRANSPORTE

- O atleta ao utilizar o transporte fornecido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e da Secretaria de Esporte e Lazer, deverá evitar comportamento inconveniente, mau uso do transporte.
- O atleta deverá, ainda, informar ao imediato conhecimento de qualquer ocorrência que resulte prejuízo ao transporte da equipe ao seu técnico ou responsável pelo próprio meio de transporte
- É terminantemente proibida a presença no transporte de quaisquer pessoas estranhas à composição da equipe e sem autorização.

8 COMUNICAÇÃO E MARKETING

- Toda comunicação relacionada a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e da Secretaria de Esporte e Lazer, deverá ser realizada com autorização e supervisão do seu técnico ou Diretor da Secretaria de Esporte e Lazer visando centralizar e alinhar toda a informação que sai nas mídias em geral.
- Todo agendamento de entrevistas e/ou participação em programas nas diversas mídias, devem ser alinhadas com antecedência entre a diretoria da SEMEL, assessoria de imprensa da Prefeitura, produção da mídia e entrevistado
- Atentar-se aos assuntos discutidos durante a entrevista, o atleta sempre será orientado sobre o tema da matéria. Caso tenha dúvida procurar seu técnico
- Evitar entrar em assuntos que geram polêmicas.



9 MARKETING PESSOAL

- As redes sociais são ferramentas importantes para o marketing pessoal, através delas pessoas e instituições são vistas e reconhecidas, possibilitando novos contatos.
- Uma grande vantagem do uso das redes sociais é a possibilidade de compartilhar informações, notícias e eventos muito rapidamente, os acontecimentos do mundo podem ser acompanhados em tempo real.
- Para uma boa gestão e sucesso, essa exposição deve ser realizada com cuidado, sem exageros, respeitando a natureza do ser humano, as aptidões de cada um, as regras e os bons costumes da sociedade.
- Atentar-se ao uso do seu marketing pessoal perante a vigência do seu compromisso com a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e da Secretaria de Esporte e Lazer.
- As publicações nas redes sociais não devem conter conteúdo que desrespeite ou ofenda terceiros.
- Divulgações ligadas a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e da Secretaria de Esporte e Lazer, devem ser coerentes à modalidade e/ou projetos envolvidos, competições e eventos esportivos
- O atleta deve estar devidamente uniformizado em fotos e vídeos onde retrata a sua rotina de treinos, competições e eventos esportivos
- Post's relacionados à rotina de treinos, competições e eventos representando a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e da Secretaria de Esporte e Lazer, devem conter hastags relacionadas ao tema, modalidade e evento, além da marcação da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e da Secretaria de Esporte e Lazer.

10 ESTUDOS

- O atleta deverá esforçar-se nos estudos (ensinos fundamental e médio) e organizar-se para que os jogos e treinos não interfiram, negativamente, tanto nos rendimentos escolares quanto no aproveitamento do atleta na equipe da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e da Secretaria de Esporte e Lazer.
- O cumprimento das atividades escolares é fundamental na formação do atleta e do futuro cidadão.

11 SUBSTÂNCIAS NÃO PERMITIDAS



- Atentar-se a não cometer violação de doping definido pelas Confederações e Federações Nacionais e Internacionais.
- Submeter-se, quando solicitado, a exame de controle de substâncias não permitidas por lei, cujos os resultados positivos motivarão a rescisão e/ou suspensão do vínculo com a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e da Secretaria de Esportes e Lazer.
- A recusa do atleta em submeter-se ao exame, será motivo para a rescisão e/ou suspensão do vínculo com a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra. e da Secretaria de Esporte e Lazer.
- É proibida a automedicação e suplementação alimentar, salvo com a devida prescrição médica ou nutricional.

12 TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

Eu		, inscrito no CPF
sob o nº	, RG nº	, atleta
da modalidade		, declaro que li
e compreendi o presente G	uia de Conduta da Prefei	tura Municipal de Taboão da
Serra e da Secretaria de Es	porte e Lazer, estou cien	te da sua importância para a
Administração Pública e pa	ira o exercício adequado	das minhas ações. Declaro
que estou ciente de que o	descumprimento do Cóo	digo de Conduta sujeita a O
presente Termo de Ciência	a e Adesão ao Código de	e Conduta é um documento
ntegrante do processo de	e credenciamento do P	rograma Bolsa Atleta, e é
assinado em duas vias.		
_		
Assinatura do	Atleta	
Assinatura do Resp	onsável do Atleta	
Data://		

